

UGT ESCLARECE

7. ACORDO FAVORECE O RESPEITO PELA LEI

A UGT considerou desde sempre essencial o reforço da efectividade da legislação laboral, que constitui um dos problemas centrais para uma mais efectiva e real regulação do mercado de trabalho e cujas insuficiências são hoje graves e notórias.

E tornar uma legislação mais efectiva implica que se verifique um reforço do quadro sancionatório, mas também garantir que a lei seja mais clara e de fácil acesso aos trabalhadores.

Mais, a UGT entendeu como central nesta matéria que fossem introduzidas medidas concretas de reforço dos meios afectos ao funcionamento dos serviços inspectivos, nomeadamente a inspecção do trabalho, de forma a garantir uma mais eficaz fiscalização.

O Acordo prevê a introdução de mecanismos dissuasores do incumprimento de pagamento das coimas aplicáveis a infracções laborais, através da prestação de caução como condição para o recurso à via judicial quando desejam impugnar a contra-ordenação aplicada. É uma medida que resulta de uma proposta UGT e que previne a situação que hoje se verifica, em que muitas empresas recorrem a expedientes dilatatórios para adiar ou mesmo subtrair-se ao pagamento das coimas.

A UGT continua a bater-se, em sede de revisão do Código, por um regime de pagamento das contra-ordenações, análogo ao que existe para o Código da Estrada.

É previsto ainda o alargamento do quadro das sanções acessórias, nomeadamente as de publicidade das sanções aplicadas ou a perda de subsídios atribuídos, bem como a criação de um registo público de infracções laborais muito graves e graves com reincidência. São medidas que agravam as consequências para as empresas que fazem da ilegalidade uma prática recorrente, quer pela sua exposição quer pelos prejuízos económicos que podem acarretar.

Do acordo resultará também o agravamento da sanção para a violação dos deveres de informação aos trabalhadores abrangendo a informação respeitante à regulamentação colectiva de trabalho aplicável, o qual reputamos como central para dar resposta à nossa reivindicação de garantir aos trabalhadores um efectivo conhecimento dos direitos que a lei e a contratação colectiva lhes conferem.

São ainda previstas medidas de sistematização da legislação laboral, nomeadamente a fusão no mesmo capítulo de todas as normas respeitantes a dada matéria (normas fundamentais, procedimentos e sanções). Tal facilitará o acesso e a compreensão da lei pelos trabalhadores e implicará a introdução de novas sanções sempre que haja violação da lei.

Mas, tão relevantes como as alterações legislativas apontadas, são os compromissos assumidos no sentido de se operar uma mudança comportamental dos serviços da administração pública, nomeadamente a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT):

- reforço dos quadros técnicos, administrativos e inspectivos da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) com metas bem definidas no Acordo. Os quadros inspectivos deverão atingir, em 2009, um total de 400 inspectores (o que corresponde a um aumento de mais de 120 inspectores em 2009) e o quadro de pessoal de apoio técnico superior e/ou administrativo deverá ser aumento nos valores anuais mínimos de 50 efectivos em 2009, 2010 e 2011.
- melhoria do acesso à informação pelos parceiros sociais no quadro da ACT, o que permitirá uma mais eficaz actuação por parte das Confederações e seus associados.